





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

**I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:**

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.2440191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 50.000,00

**CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - O presente convênio vigorará de **28/12/2016 até 30/11/2017** conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na legislação em vigor.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;





**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os



Nº Proc. 75638835  
Fls. 241  
Rub. \_\_\_\_\_

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

**CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Fomento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.







**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória (ES) 28 de dezembro de 2016.

**NILCÉIA MARIA PIZZA**

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social  
Portaria nº 132-S22 de dezembro 2016

**JONATAS FRANCISCO ORLETTI**  
Presidente da APAE de Pinheiros  
Organização da Sociedade Civil

**Resumo de Termo de Fomento nº 9028/2016**

**Processo nº.:** 75662574  
**Registro SECONT:** 160160  
**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES  
**Organização da Sociedade Civil:** APAE de Cachoeiro de Itapemirim.  
**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para pagamento de dois cuidadores, pagamento de serviços de terceiros no fornecimento de água, telefone e alimentação para três eventos e aquisição de material de consumo para o desenvolvimento das atividades da Instituição, visando à melhoria de qualidade de atendimento de pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social.  
**Valor:** R\$ 59.999,32 (cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos) de responsabilidade da Administração Pública.  
**Vigência:** a partir de 28/12/2016 até 30/11/2017.  
**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239  
**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43  
**Fonte:** 0101  
Vitória, 05 de janeiro de 2017.

**Nilcéia Maria Pizza**

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo  
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016  
**Protocolo 286789**

**Resumo de Termo de Fomento nº 9030/2016**

**Processo nº.:** 75636883  
**Registro SECONT:** 160159  
**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES  
**Organização da Sociedade Civil:** Programa de Promoção e Assistência Social Casa Verde.  
**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para realização de despesas na aquisição de material de consumo para o desenvolvimento das atividades na Instituição, visando à melhoria da qualidade de atendimento de 100 pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social.  
**Valor:** R\$ 29.996,96 (vinte e nove mil e novecentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos) de responsabilidade da Administração Pública.  
**Vigência:** a partir de 28/12/2016 até 31/08/2017.  
**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239  
**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43  
**Fonte:** 0101  
Vitória, 05 de janeiro de 2017.

**Nilcéia Maria Pizza**

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo  
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016  
**Protocolo 286793**

**Resumo de Termo de Fomento nº 9032/2016**

**Processo nº.:** 75638835  
**Registro SECONT:** 160149  
**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES  
**Organização da Sociedade Civil:** APAE de Pinheiros.  
**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio e pagamento de serviços de terceiros para o desenvolvimento das atividades na Instituição, visando à melhoria da qualidade de atendimento de 53 pessoas com deficiência e seus familiares.  
**Valor:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.  
**Vigência:** a partir de 28/12/2016 até 30/11/2017.  
**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239  
**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43  
**Fonte:** 0101  
Vitória, 05 de janeiro de 2017.

**Nilcéia Maria Pizza**

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo  
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016  
**Protocolo 286800**

**Resumo de Termo de Fomento nº 9033/2016**

**Processo nº.:** 75696428  
**Registro SECONT:** 160162  
**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES  
**Organização da Sociedade Civil:** Associação Amor e Vida.  
**Objeto:** Cooperação técnica e financeira aquisição de material de custeio para o desenvolvimento das atividades na Instituição, para melhoria do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos no atendimento de 60 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.  
**Valor:** R\$ 19.989,11 (dezenove mil e novecentos e oitenta e nove reais e onze centavos) de responsabilidade da Administração Pública.  
**Vigência:** a partir de 28/12/2016 até 30/11/2017.  
**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239  
**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43  
**Fonte:** 0101  
Vitória, 05 de janeiro de 2017.

**Nilcéia Maria Pizza**

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo  
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016  
**Protocolo 286801**

**Resumo de Termo de Fomento nº 9034/2016**

**Processo nº.:** 76078159  
**Registro SECONT:** 160164  
**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES  
**Organização da Sociedade Civil:** Inspetoria Nossa Senhora da Penha.  
**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para realização de despesa na aquisição de veículo para o desenvolvimento das atividades de Instituição, visando à melhoria de qualidade de atendimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 235 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social.  
**Valor:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.  
**Vigência:** a partir de 29/12/2016 até 30/11/2017.  
**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239  
**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42  
**Fonte:** 0101  
Vitória, 05 de janeiro de 2017.

**Nilcéia Maria Pizza**

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo  
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016  
**Protocolo 286802**

**Resumo de Termo de Fomento nº 9029/2016**

**Processo nº.:** 75662698  
**Registro SECONT:** 160156  
**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES  
**Organização da Sociedade Civil:** APAE de Castelo.  
**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos e material permanente para o desenvolvimento das atividades na Instituição, visando promover a inclusão digital da pessoa com deficiência e melhorar a qualidade dos serviços socioassistenciais.  
**Valor:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.  
**Vigência:** a partir de 28/12/2016 até 30/11/2017.  
**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239  
**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42  
**Fonte:** 0101  
Vitória, 05 de janeiro de 2017.

**Nilcéia Maria Pizza**

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo  
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016  
**Protocolo 286792**

**Resumo de Termo de Fomento nº 9031/2016**

**Processo nº.:** 75636441  
**Registro SECONT:** 160150  
**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES  
**Organização da Sociedade Civil:** APAE de Governador Lindenberg.  
**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para aquisição de um veículo com sete lugares para o desenvolvimento das atividades na Instituição, visando à melhoria da qualidade de atendimento de 18 pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social.  
**Valor:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.  
**Vigência:** a partir de 28/12/2016 até 30/11/2017.  
**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239  
**Elemento de Despesa:** 4.4.50.42  
**Fonte:** 0101  
Vitória, 05 de janeiro de 2017.

**Nilcéia Maria Pizza**

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo  
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016  
**Protocolo 286795**

**Resumo de Termo de Fomento nº 9036/2016**

**Processo nº.:** 75635704  
**Registro SECONT:** 160148  
**Administração Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES  
**Organização da Sociedade Civil:** Associação Albergue Martim Lutero.  
**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio e serviços de terceiros para o desenvolvimento das atividades da Instituição, visando à melhoria de atendimento as pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social.  
**Valor:** R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.  
**Vigência:** a partir de 28/12/2016 até 30/11/2017.  
**Dotação Orçamentária:** 47.901.08.244.0191.2239  
**Elemento de Despesa:** 3.3.50.43  
**Fonte:** 0101  
Vitória, 05 de janeiro de 2017.

**Nilcéia Maria Pizza**

Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo  
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016  
**Protocolo 286809**



Nº Proc. 75638835  
Fls. 298  
Rub. yz

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº. 9032/2016  
PROCESSO N.º: 75638835

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 9032/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES e e APAE DE PINHEIROS, tendo por objeto alterar a Cláusula Sexta do Termo de Fomento Original que trata da vigência.**

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, com sede na Praça João Clímaco, s/nº, Cidade Alta, Vitória/ES, doravante denominado **CONCEDENTE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho – Vitória - ES, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. **CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**, portador da C.I. n.º 366911 – SPTC/ES e C.P.F. n.º 710.507.017-04, e a **APAE DE PINHEIROS**, inscrita no CNPJ sob nº.31.788.318/0001-02, com sede à Rua Geraldo Licínio Vaccaria nº 100, Bairro Centro – Pinheiros/ES, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Sr. **JONATAS FRANCISCO ORLETTI** portador da C.I. N.º 950.060, órgão expedidor SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 001.696.217-66, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **75638835**, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência “de ofício” que trata a Cláusula Sexta – Da vigência, de 30 de novembro de 2017, **para 17 de janeiro de 2018**, conforme plano de trabalho especialmente elaborado que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.



Nº Proc. 75638835  
Fls. 299  
Rub. 2

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio original.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória (ES), 23 de Março de 2017.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

**JONATAS FRANCISCO ORLETTI**

Presidente da APAE de Pinheiros  
Organização da Sociedade Civil

**Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9028/2016**

Processo nº : 75662574  
 Registro SECONT: 160160  
**Adm. Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.  
**OSC:** APAE de Cachoeiro de Itapemirim.  
**Objeto:** Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para **17/01/2018**.  
 Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteghione Dias**  
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 303712**

**Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9031/2016**

Processo nº : 75636441  
 Registro SECONT: 160150  
**Adm. Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.  
**OSC:** APAE de Governador Lindenberg  
**Objeto:** Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para **24/01/2018**.  
 Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteghione Dias**  
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 303713**

**Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9032/2016**

Processo nº : 75638835  
 Registro SECONT: 160149  
**Adm. Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.  
**OSC:** APAE de Pinheiros.  
**Objeto:** Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para **17/01/2018**.  
 Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteghione Dias**  
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 303714**

**Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9033/2016**

Processo nº : 75696428  
 Registro SECONT: 160162  
**Adm. Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.  
**OSC:** Associação Amor e Vida  
**Objeto:** Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de

30/11/2017 para **17/01/2018**.  
 Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteghione Dias**  
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 303715**

**Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9034/2016**

Processo nº : 76078159  
 Registro SECONT: 160164  
**Adm. Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.  
**OSC:** Inspeção Nossa da Penha.  
**Objeto:** Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para **24/01/2018**.  
 Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteghione Dias**  
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 303716**

**Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9037/2016**

Processo nº : 76078566  
 Registro SECONT: 160155  
**Adm. Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.  
**OSC:** Cáritas Diocesana de Colatina.  
**Objeto:** Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para **17/01/2018**.  
 Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteghione Dias**  
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 303718**

**Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9005/2016**

Processo nº : 75660695  
 Registro SECONT: 160107  
**Adm. Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.  
**OSC:** Instituição de Longa Permanência para Idosos Vila Feliz "Antônio Sérgio Tassis".  
**Objeto:** Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para **17/01/2018**.  
 Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteghione Dias**  
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 303746**

**Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9007/2016**

Processo nº : 75658763  
 Registro SECONT: 160108  
**Adm. Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.  
**OSC:** Asilo dos Velhos e Casa dos Cegos de Linhares - "Lar da Fraternidade".  
**Objeto:** Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/06/2017 para **17/08/2017**.  
 Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteghione Dias**  
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 303759**

**Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9008/2016**

Processo nº : 75661047  
 Registro SECONT: 160100  
**Adm. Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.  
**OSC:** APAE de Guarapari  
**Objeto:** Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/06/2017 para **24/08/2017**.  
 Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteghione Dias**  
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 303760**

**Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9021/2016**

Processo nº : 75661276  
 Registro SECONT: 160147  
**Adm. Pública:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.  
**OSC:** Asilo dos Velhos e Casa dos Cegos de Linhares - "Lar da Fraternidade".  
**Objeto:** Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 01/06/2017 para **19/07/2017**.  
 Vitória, 30 de março de 2017.

**Carlos Roberto Casteghione Dias**  
 Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 303763**

**EXTRATO ATO DESIGNAÇÃO FISCAL**

**ADF N.º 027/2017**  
**PROCESSO:** 75662116  
**OBJETO:** Designar o servidor **André Francisco Ribeiro** como Gestor da Execução e, em sua ausência a servidora **Silvia Alice Barreto Campos**, do Termo de Fomento nº 9017/2016, cujo objeto é a realização de despesas

de custeio para o desenvolvimento das atividades da Instituição, bem como designar como Gestor Administrativo o servidor **Aldemar Geraldo da Cruz** e, e sua ausência a servidora **Maria Ângela M. Zamprognio**  
**VIGÊNCIA:** a partir da data da assinatura do ato até o término do Termo de Fomento e de seus respectivos aditivos, se houverem.  
**ASSINATURA:** 30/03/2017.  
 Em 30 de março de 2017.

**CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**  
 Secretário Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social  
**Protocolo 303767**

**Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -**

**Extrato do Termo de Autorização de Uso de Imóvel Público Nº 013/2017**  
**Processo Nº 77369785**  
**Permitente:** Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT  
**Usuário:** Jean Carvalho de Oliveira  
**Objeto:** Utilização do imóvel público, denominado **Theatro Carlos Gomes**, de propriedade do Estado do Espírito Santo, para fins de realização do espetáculo/evento intitulado "**MODA DE VIOLA**", no período de **07/04/2017**.  
**Valor da Utilização:** Isenção de Taxa.  
**Base Legal:** Decreto nº 3.126-R de 11/10/2012.  
 Vitória, 24 de Março de 2017.  
**João Gualberto Moreira Vasconcellos**  
 Secretário de Estado da Cultura  
**Protocolo 303673**

**RETIFICAÇÃO**
**REFERÊNCIA PROCESSO Nº 76478106**

No **Resumo do Termo de Convênio SICONV Nº 842238/2016**, publicado às págs.19, do Diário Oficial dos Poderes do Estado de 22/03/2017, firmado entre a Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, vinculada ao Ministério da Cultura (Concedente), e o Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT (Conveniente).

**ONDE SE LÊ:**  
 REGISTRO SECONT Nº 170048

**LEIA-SE:**  
 REGISTRO SECONT Nº 170051

Vitória/ES, 30 de Março de 2017

**JOÃO GUALBERTO MOREIRA VASCONCELLOS**  
 Secretário de Estado da Cultura  
**Protocolo 303879**



**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-PINHEIROS-ES**

CAEE- Centro de Atendimento Educacional Especializado "São Vicente de Paula"  
Rua Geraldo Licínio Vaccari, 100 - B. Niterói - CEP 29980-000 - Pinheiros-ES  
Tel.: 3765-1357 E-mail: [apaepinheiros@gmail.com](mailto:apaepinheiros@gmail.com)

Nº Proc. 75638835  
Fls. 285  
Res. 25

**PLANO DE TRABALHO**

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

**1 - DADOS GERAIS DA PROPONENTE**

Nome: <b>Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE</b>		CNPJ: <b>31.788.318/0001-02</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua: Geraldo Licínio Vaccari, 100</b>		
Bairro: <b>Niterói</b>	Cidade: <b>Pinheiros-ES</b>	CEP: <b>29.980-000</b>
E-mail da Instituição: <b>apaepinheiros@gmail.com</b>		Home Page
Telefone 1 <b>(27) 3765-1357</b>	Telefone 2 <b>(27) 9 9840 9015</b>	Telefone 3 <b>( )</b>
Conta Corrente <b>27.357.870</b>	Banco <b>021</b>	Agência <b>130</b>

**2 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE**

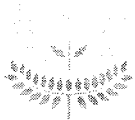
Nome: <b>Jonatas Francisco Orletti</b>		CPF: <b>001.696.217-66</b>	
Nº RG <b>950.060/ES</b>	Órgão <b>Expedidor SSP/ES</b>	Cargo: <b>Presidente</b>	Função: <b>Presidente</b>
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) <b>Rua: Dr. Lobato, 389</b>			
Bairro: <b>Centro</b>	Cidade: <b>Pinheiros-ES</b>	CEP: <b>29.980-000</b>	
Telefone 1 <b>(27) 3765-1357</b>	Telefone 2 <b>(27) 999886111</b>	Telefone 3	

**3 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO**

Nome: <b>IRNEIDE DOS SANTOS SOUZA</b>		Nº do Registro no Conselho Profissional <b>CRESS 4722-17ª Região/ES</b>
Área de Formação: <b>SERVIÇO SOCIAL</b>		CEP <b>29980-000</b>
Bairro <b>JUNDIA</b>	Cidade <b>PINHEIROS</b>	
E-mail do Técnico: <b>neidesouza@hotmail.com</b>		
Telefone do Técnico 1: <b>(27) 999196249</b>	Telefone do Técnico 2: <b>(27) 37651357</b>	

**4 - OUTROS PARTICIPES** (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).

Nome:



CGC/CPF:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

## 5. Descrição da Realidade

Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:

### 1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE foi fundada em 1989 através de uma assembleia geral, coordenada pelo então Coordenador Regional das APAEs do Norte, Coronel Sebastião Duarte Wanzeller, sendo eleito o primeiro presidente Antonio Francklin de Souza.

Iniciou-se as atividades através da Escola “São Vicente de Paula”, numa sede provisória, cedida pela Prefeitura. Hoje a APAE, através de convênios e doações da comunidade Pinheirense conta com uma escola com 791 m<sup>2</sup>, mais 157 m<sup>2</sup> de área destinada às oficinas e uma piscina. Todas as construções estão estaladas num terreno com 7.000m<sup>2</sup>.

A entidade é registrada na Federação Nacional das APAEs, possui Utilidade Pública Federal, Isenção Patronal e Certificado de Entidade beneficente, com este certificado ela atua como Entidade Filantrópica.

A APAE tem por finalidade desenvolver habilidades na pessoa com deficiência, nas áreas educacional (AEE), esportiva, artística, e reabilitação motora e de fala. Para tanto a entidade oferece atendimento educacional, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, assistência social, hidroginástica, natação, futebol, oficinas de pintura, tapetes e decorações de caixas.

Atualmente a Entidade realiza atendimento de 73 (setenta e três) usuários com deficiência que encontram inseridas em atividades de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo de acordo com avaliação da equipe técnica da Entidade e nível de deficiência que apresenta. A APAE recebe mensalmente contribuição de 87 associados, onde são beneficiados na manutenção da mesma.

Assim a Entidade, desenvolvem ações voltadas as habilidades das pessoas com deficiência, trabalhando também com a finalidade de incluí-las sociedade e fortalecendo os vínculos familiares. Juntamente com essas ações trabalha também a Prevenção de Deficiência.

### 2. Caracterização do serviço sócio assistencial

A APAE de Pinheiros é Entidade de atendimento, que desenvolve o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no âmbito da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), e prevê o desenvolvimento de serviços, programas e projetos de acolhimento,





convivência e socialização das famílias e dos indivíduos. Assim a Entidade inclui as pessoas com deficiência a rede, inserindo-as nas diversas ações ofertadas no Município, com objetivo de fortalecer os vínculos familiares e comunitários, e de aumentar a autoestima dos usuários, promovendo espaço para discutir a cidadania e o preconceito na comunidade em relação às deficiências. Para tanto, desenvolve reuniões informativas, atendimentos individuais e coletivos, visitas domiciliares, passeios, passeatas e apresentações culturais. Realiza ainda encaminhamentos das famílias para as demais políticas, como o CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) – Pinheiros, que se localiza no mesmo bairro da Entidade, atende as famílias para Cursos de Geração Emprego e Renda, para concessão do BPC (Benefício de Prestação Continuada), CADÚNICO, ACESSUAS/TRABALHO, Equipe Volante e grupos de convivência, na Secretária Municipal de Educação para as turmas de alfabetização e na Secretaria Municipal de Saúde para exames, sendo constante o fluxo de demanda entre CRAS e APAE. Essas ações buscam a autonomia e emancipação das famílias dos usuários da Entidade, por meio do incentivo e mobilização.

As demandas que surgem na APAE são encaminhadas ao profissional de Serviço Social que está inserido dentro dos SCFV do CRAS, esse que por sua vez atua diretamente com o público usuário de das duas instituições, o que possibilita um conhecimento amplo em relação às políticas envolvidas auxiliando no processo de formulação de projetos que venham atender de forma mais eficaz a esse público, que é constituído por alunos da APAE que estão inseridos no SCFV. Sendo assim o profissional atua não somente na mediação de concessão de benefícios, mas no acompanhamento da desenvoltura desse usuário junto à entidade. O acompanhamento dessas atividades vem como precursor de atividades futuras já que a partir da averiguação das principais demandas é que ocorrem as novas formulações. Atua também como Entidade de Defesa e Garantia de Direitos já estabelecidos através de distintas formas de ação e reivindicação na esfera política e no contexto da sociedade, inclusive por meio de articulação com a Prefeitura Municipal de Pinheiros/ES, Câmara de Vereadores, Conselho Municipal de Assistência Social e do Direito da Criança e do Adolescente.

A APAE participa com assento dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal de Saúde, de Grupo de Debate para definição de repasse de Subvenção Social, tendo como grande aliado o Conselho Municipal de Assistência Social e em campanhas na comunidade para melhoria da acessibilidade nas vias públicas, tanto nos órgãos governamentais, quanto não governamentais.

As ações desenvolvidas de atenção socioassistencial, possibilitam aos usuários o seu desenvolvimento físico e intelectual e maior autonomia, através de atendimento educacional (sala AEE), fonoaudiológico, fisioterapêutico, AVD, psicológico e social (reuniões, visitas domiciliares, atendimentos individuais e encaminhamentos), além de oficinas de culinária e artesanato.

Dessa forma, durante o ano de 2015 a APAE desenvolveu várias ações de atenção sócioassistencial, com objetivo de possibilitar aos usuários e seus familiares o seu desenvolvimento físico, intelectual e com maior autonomia, visando a melhoria na qualidade do atendimento oferecido.

A APAE adquiriu parcerias entre voluntários das Secretárias Municipais: de Educação, de Assistencial Social e de Saúde, com participação de funcionários e comunidade.

Com essas ações realizadas na Entidade fortaleceu ainda mais os vínculos sociais e a conquista de maior grau de independência individual e social da pessoa com deficiência, desenvolvendo atividades que buscam defender a dignidade e os direitos humanos. Sendo assim citamos as atividades e projetos desenvolvidos.



- No mês de maio do ano 2015, a APAE participou da campanha contra exploração sexual de criança e adolescente, com passeata no município, a fim de sensibilizar e informar a população sobre os direitos e formas de denúncia. Essa campanha foi uma iniciativa realizada pelo CREAS. A Entidade participa de campanhas realizadas, tantas pela Prefeitura, através do CREAS e do CRAS, quanto campanhas próprias promovidas pela Entidade, dessas campanhas podemos citar:

- Campanha do Dia da Mulher, 08 de março (CRAS)
- Dia das Crianças (CRAS) outubro;

A Entidade realiza anualmente a Semana da Pessoa com Deficiência, sendo uma campanha voltada para informar a comunidade os direitos da Pessoa com Deficiência, com o envolvimento da família. Essas ações ocorrem através de passeatas, carreatas, palestras nas Escolas, apresentações culturais e encontro com as demais APAE's da região norte. Para a realização dessa semana a Entidade utiliza recurso de doação.

- Atendimento Individual as famílias:  
Público Direto: 73 famílias e 210 pessoas, entre pais, avôs e demais parentes dos usuários residentes no mesmo imóvel

Recurso Humano: Assistente Social, fonoaudióloga, fisioterapeuta, pedagogo e psicólogo.

- Visitas domiciliares:

Público: 73 famílias

Recurso Humano: Assistente Social, psicóloga e motorista

- Palestra com Nutricionista com o tema Alimentação Saudável:

Público alvo: 50 familiares

Recurso Humano: Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação

- Palestra sobre Segurança:

Público: Usuários da Entidade e Professores

Recurso Humano: Voluntário da Segurança Pública

- Reuniões mensais para tratar de temas informativos e dinâmicas; de autoestima e conhecimentos diversos aos familiares:

Público: 73 pessoas

Recurso Humano: Assistente Social, pedagogo, psicóloga e profissionais convidados do Município.

- Comemoração de datas festivas: carnaval, dia das mães, do estudante, semana do excepcional, festa junina, natal entre outras;

Público: 130 familiares

Recurso Humano: Equipe técnica e demais funcionários da Entidade.



- Encaminhamento para rede de saúde, educação e assistência social;  
Público: 30 familiares  
Recurso Humano: Assistente Social
- Lazer com as mães;  
Público: 73 pessoas  
Recurso Humano: Assistente Social, psicólogo e pedagogo.
- Atendimento Educacional Especializado  
Público: 25 pessoas com deficiência  
Recurso Humano: pedagogo, professor, equipe técnica, secretária e diretora da Entidade
- Atendimento Fonoaudióloga  
Público: 25 pessoas com deficiência  
Recurso Humano: Fonoaudióloga, Psicóloga e Assistente Social
- Atendimento Psicológico  
Público: 60 pessoas entre usuários e familiares  
Recurso Humano: Psicóloga
- Atendimento Fisioterapêutico e Equoterapia  
Público: 30 pessoas com deficiência  
Recurso Humano: Fisioterapeuta e atendente de fisioterapia

**3. Descrever** de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação;

- Subvenção Municipal- Prefeitura Municipal de Pinheiros - pagamentos de 07 funcionários, e material de consumo.
- Recurso Federal PAC – pagamento de técnicos e medicamentos
- Recurso da SEDU – pagamento de 03 funcionários, encargos, material de consumo( didático e limpeza e manutenção da sala do AEE
- Recurso da Secretaria de Assistência Social – Fundo a Fundo – pagamento de 02 monitoras, encargos e reforma e manutenção da entidade.
- Recurso da SETADES – Material de custeio (alimentação e material de higiene/limpeza e didático)
- Recurso do FNDE (material de permanente e didático).

**6 - SÍNTESE DA PROPOSTA**

**6.1 – Título da Proposta:**

Na Trilha do Desenvolvimento

**6.2 – Identificação do Objeto:**

Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio para manutenção da entidade, com vencimentos e encargos, aquisição de material de consumo e contratação de serviços, para atender à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, visando à melhoria da qualidade



do atendimento de 53(cinquenta e três) pessoas com deficiência e seus familiares.

**6.3 – Objetivo Geral da Proposta:**

Promover a interação dos usuários no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), auxiliando-os no processo na conquista de autonomia.

**6.4 – Objetivos Específicos da Proposta:**

- Manter em funcionamento as atividades propostas no plano de trabalho na Entidade com transporte de qualidade e pagamento de água, energia e telefone e alimentação.

-Proporcionar novos aprendizados com contratação de dois instrutores sendo um de capoeira e o outro de dança com pagamentos de vencimentos e encargos.

**6.5 – Justificativa da proposta:**

A APAE de Pinheiros atenderá nesse Projeto 53 (cinquenta e três) usuários com deficiência e desenvolve suas atividades com parceria nas três esferas do Governo (Municipal, Estadual e Federal), além da comunidade que participa ativamente, com doações e sócios contribuintes, os quais formam a diretoria que junto com o quadro de profissionais define os investimentos e ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Assim a Entidade vem durante esses anos mantendo a qualidade do espaço físico e com esse Projeto poderá adquirir material de consumo: alimentação, energia, água, telefone e combustível. Os usuários frequentam as atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de segunda a sexta-feira, das 7 horas às 11h20min. Participam de atividades dentro e fora da Entidade, ou seja, passeios recreativos, apresentações de dança, coral, teatro, desfiles cívicos, passeatas, intercâmbio com outras Entidades.

Serão formados 05 grupos: Primeiro e segundo grupo com dez usuários com faixa etária até 06 anos, onde serão desenvolvidas atividades como: Teatro, contação de história, oficinas de artes com materiais recicláveis, passeios e visitas culturais e cívicas, capoeira e dança; terceiro grupo com 13 usuários com faixa etária de 18 a 29 anos, onde serão desenvolvidas atividades como: Oficinas musicais, danças populares, sessão de cinema, oficina de teatro, oficina de educação ambiental (jardinagem/horta), oficina de arte com materiais recicláveis e informática;

Quarto e quinto grupo com dez usuários com faixa de 30 a 53 anos, onde serão desenvolvidas atividades como: Oficina de contação de história, oficinas de esporte e lazer, oficinas artísticas e culturais, dança e capoeira.

Portanto, os usuários desta política inseridos nas atividades do corpo docente da APAE se enquadra no perfil de Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), de fortalecimentos de vínculos.

O material de consumo será utilizado de segunda a sexta-feira, nos atendimentos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, na preparação das refeições, (café da manhã e almoço), as quais são oferecidas as 53 usuários com deficiência durante a semana. Esses materiais possibilitarão também a inclusão da pessoa com deficiência nas atividades da comunidade. Também serão adquiridos uniformes para a realização do projeto de capoeira (camisas e calças).

Além de material de consumo, será utilizado também em pagamento de vencimento e encargos com contratação de um instrutor de capoeira, onde esse projeto irá desenvolver componentes da aptidão



física relacionada à saúde e as capacidades atléticas, trabalhando a disciplina do grupo, desenvolvendo no usuário a humildade, a serenidade, segurança, confiança, auto-estima, o equilíbrio emocional e o respeito em todo e qualquer semelhante. Dar oportunidade para esse usuário com necessidades especiais para que possa praticar atividades físicas com instrutor especializado, pois devido sua incapacidade física, super proteção, autoconsciência e pressões da sociedade e preconceito o mesmo não encontra essa atividade nos bairros onde moram. O público dessas atividades serão usuários inscritos na instituição, apresentar uma condição física apta à prática de atividade física, não implicando algum problema de saúde.

Pagamento de um instrutor de dança, onde esse projeto estará auxiliando o educando no desenvolvimento da expressão corporal, noções de espaço, socialização, comunicação, movimentos rítmicos, audição, concentração, fala, o gosto pela dança e pela música, diminuir a inibição, respeitar as suas limitações e as do colega como também a integração e comunicação.

**6.6 – Abrangência da Proposta:**

O projeto vai possibilitar a continuidade das atividades de fortalecimento de vínculo, sendo que 90% das famílias encontram em situação de vulnerabilidade, estando residentes em área de risco social, inseridas principalmente nos bairros Santo Antônio, Galileia, Jardim Planalto e Pinheirinho, em área de abrangência do CRAS, sendo a APAE a maior oportunidade de inclusão social.

**6.7 – Público Beneficiado**

Usuários entre as faixas etárias de até 6 anos, de 18 a 29 anos e 30 a 53 anos..

**6;7.1 – Perfil do Público Beneficiário Direto:** A maioria do público alvo da entidade se encontra em situação de vulnerabilidade social, residentes em áreas de risco social, poucos com renda fixa, mantendo suas despesas com benefício do seu filho com deficiência, a maioria com poucas instruções de ensino, com faixa etária de 04 a 56 anos, necessitando assim de proteção familiar.

**6.8 – Meta de Atendimento:**

Atendimento a 53 usuários com Deficiência, tanto da Zona Urbana, quanto Rural do Município de Pinheiros.

**6.9 – Período Referência para Execução do Objeto:**

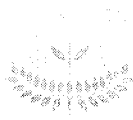
**Início: Dezembro/2016**

**Término: Janeiro/2018**

**6.10 – Metodologia e Abordagem da Proposta:**

O projeto de Capoeira será realizado no pátio da Entidade, com 40 (quarenta) usuários, um profissional capacitado, sendo duas vezes na semana totalizando quatro horas semanais, com instrumentos de capoeira (berimbau e pandeiro), onde irão desenvolver aos componentes aptidão física relacionada à saúde e as capacidades atléticas, possibilitando a troca de experiências, a socialização, o respeito e a construção de conceitos.

Desenvolvera a função de Orientador Social deste Projeto a Assistente Social da Entidade, esta que por sua vez prestara informações às famílias dos usuários. Além de mediar processos grupais, que são próprios dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos.



Com o projeto de dança também será desenvolvido com um profissional capacitado, sendo realizado no auditório da Entidade duas vezes na semana totalizando 4h semanais, atendendo ao público de 20 (vinte) usuários, estes que serão definidos por aptidão, não especificando a faixa etária e gênero.

Estas atividades permitem e incentivam os alunos, a experimentar, explorar, expandir, "colocar seu eu" no processo de configuração de gestos e movimentos. Aprimorar as possibilidades de movimentação da criança, descobrindo novos espaços, novas formas, superando suas limitações e condições para enfrentar novos desafios quanto aos aspectos motores, sociais, afetivos e cognitivos. Sendo como um avaliador de objetivo a conquista das melhorias acima descritas.

### 7 – CAPACIDADE INSTALADA

#### 7.1 Equipe de Profissionais Permanente da OSC

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho
Kátia Leila Tigre Pereira	Pedagogia	Diretora	25h
Marinelza Zamprogno Batista	Normal Superior	Secretária	25h
Irneide dos Santos Souza	Serviço Social	Assistente Social	08h
Cássia Viviani Bredoff Cassini	Pedagogia	Coordenadora Pedagógica	15h
Ilca Almeida de Oliveira	Psicologia	Psicóloga	05h

#### 7.2 Estrutura Física:

( x ) Própria ( ) Cedida ( ) Alugada ( ) Outra

#### 7.3 Instalações Físicas

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
Salas de aula	03	Atendimento do AEE(atendimento Educacional especializado, Estimulação Essencial e Atividade de Vida Diária.
Sala de Recurso	01	Realização de atividades com materiais concretos.
Auditório	01	Apresentações (teatro, dança), sessão de filmes, comemorações e atividades em grupos com as turmas, reuniões.
Sala de Fisioterapia	01	Atendimento de Fisioterapia nos alunos que necessitam.
Sala de Fonoaudiologia	01	Atendimento de fonoaudiologia nos alunos que necessitam.
Sala de Assistência Social	01	Atendimento aos familiares.
Sala de Psicologia	01	Atendimento de psicologia nos alunos e familiares.
Sala de Coordenação Pedagógica	01	Atendimento aos alunos (Avaliações Pedagógicas).



#### 7.4 Equipamentos Disponíveis:

Tipo de Equipamento	Quantidade
Micro-ônibus	01
Kombi	01
Pátio da Entidade	01
Data show	01
Aparelho de som	01

#### 8 – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

##### 8.1 Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto

A Entidade utilizará como técnica de monitoramento, reunião com a assistente social, com participação da equipe técnica da APAE e do CRAS, famílias e avaliação por parte dos instrutores, pedagoga e psicóloga quanto ao desenvolvimento dos usuários. Contudo as técnicas aplicadas durante a execução do projeto favorecerá aos usuários uma independência sócio educativa.

##### 8.2 Sustentabilidade da Proposta

Este projeto terá a condição de manter a qualidade de serviços e atendimentos no fortalecimento de vínculos, sendo a necessidade diária. Entende-se que com o projeto a entidade terá maior sustentabilidade com a geração de novas oportunidades, experiências e ações levando este projeto a ter parcerias com entidade sócio assistenciais e organizações públicas apresentando um grande impacto a comunidade.

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-PINHEIROS-ES**

CAEE- Centro de Atendimento Educacional Especializado "São Vicente de Paula"  
 Rua Geraldo Licínio Vaccari, 100 - B. Niterói - CEP 29980-000 - Pinheiros-ES  
 Tel.: 3765-1357 E-mail: [apaepinheiros@gmail.com](mailto:apaepinheiros@gmail.com)

Nº Proc. 75638835  
 Fls. 294

9 - CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO						
Meta	Etapa	Especificação	Indicador		Duração	
			Unidade	Quant.	Início	Término
1	1.1	Aquisição de alimentos (feijão, arroz, carne, frango, leite e óleo).	Adquirir alimentação para complementar os cafés da manhã e almoço dos usuários.	53 Usuários	Dezembro/2016	Janeiro/2018
			Transporte dos usuários (sendo zona rural e urbana) para atividades desenvolvidas dentro e fora da Entidade e visitas domiciliares	53 usuários	Dezembro/2016	Janeiro/2018
2	2.1	Pagamento de água, energia e telefone.	Uso em benefício dos usuários para realização das atividades	53 usuários	Dezembro/2016	Janeiro/2018
			Para atendimentos de pessoas com deficiência, conforme previsto nesse Projeto, sendo 100 % do público.	40 usuários	Dezembro/2016	Janeiro/2018
3	3.1	Contratação de dois instrutores: um de dança e outro de capoeira e pagamentos dos encargos.	Aquisição de uniformes para os usuários nas aulas de capoeira	40 usuários	Dezembro/2016	Janeiro/2018
			Uniforme para projeto de capoeira.			

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

Rub. \_\_\_\_\_







